



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 098/2008

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 136/2008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 28 DE NOVEMBRO DE 2008

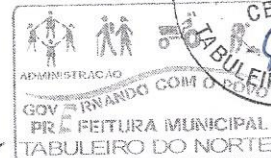
REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA – PREF. MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
 E-MAIL: saptab@hotmail.com
 SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Expediente lido na Sessão
 20/11/2008
 SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 136/2008

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

*Autuar-se e
 encaminhá-lo à
 Comissão para pagar.
 Gab. Res. em 28.11.2008*

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Profissionais do Magistério e dá outras providências

*Via: Membros Conselho de Administração
 Presidente da Câmara*

PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Unidade Gestora ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, autorizado a conceder mediante decreto, abono aos profissionais do Magistério em efetivo exercício, concursados e contratados, a ser pago de uma única vez, caso exista saldo até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Os recursos destinados a esse fim, são provenientes de saldo oriundo dos 60% (sessenta por cento), conforme a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º - O abono a que se refere esta lei, não se incorporará em hipótese alguma à remuneração do magistério;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIAPL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de novembro de 2008.

R
 Prefeito Municipal
 Raimundo Dinardo da Silva Maia

Governado com o povo

PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE GLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
 BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 138/2008.

Tabuleiro do Norte, 25 de novembro de 2008.

Expediente lido na Sessão
28/11/2008
SECRETARIA


Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de ABONO SUPLEMENTAR aos profissionais vinculados à área do Magistério, em efetivo exercício, conforme disposto na Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

São recursos remanescentes de saldo de recursos financeiros dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação desta matéria e reiterar votos de sucesso a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 25/11/08

VISTO

Gerando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSOS NºS 096, 097, 098, 099, 100 e 101/2008

RELATOR: VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 134, 135, 136, 137, 138 e 139/2008

PARECER Nº 016/2008.

Expediente lido na Sessão
05/12/2008
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre os projetos de leis abaixo discriminados:

a) Projeto de Lei nº 134/2008, de 24 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da unidade gestora da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências;

b) Projeto de Lei nº 135/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU e dá outras providências;

c) Projeto de Lei nº 136/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências;

d) Projeto de Lei nº 137/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar, na forma que indica, os recursos financeiros ao Centro Espírita Deolindo Amorim – CEDA, do Município de Tabuleiro do Norte;

e) Projeto de Lei nº 138/2008, de 24 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins que indica;

f) Projeto de Lei nº 139/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar, na forma que indica, recursos financeiros ao Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas, do Município de Tabuleiro do Norte.

DOS FATOS

Os projetos em pauta tratam de matérias de extrema necessidade e prioridade para o bem-estar da sociedade tabuleirense. Nesta linha de pensamento, todos os projetos são de interesse social, mas, devemos ressaltar a manutenção do convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, que visa a contribuir para o funcionamento regular do Hospital e Maternidade Celestina Colares, desta Cidade.

Concluindo, esta Relatoria entende que os projetos em pauta são legais e estão dentro da técnica legislativa.

DO PARECER

Assim, diante dos aspectos aqui relatados, somos pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Leis Nºs.134,135,136,137,138 e139/2008.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
03 de dezembro de 2008.


Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Vice-Presidente/Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente


Ver José Rosendo Freire
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento



Expediente lido na Sessão 05/12/2008
SECRETARIA

PROCESSOS NºS 096, 097, 098, 099, 100 e 101/2008
RELATOR: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES
ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 134,135,136,137,138 e139/2008
PARECER Nº 013/2008

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre os projetos de leis abaixo discriminados:

a) Projeto de Lei nº 134/2008, de 24 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da unidade gestora da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências;

b) Projeto de Lei nº 135/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU e dá outras providências;

c) Projeto de Lei nº 136/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências;

d) Projeto de Lei nº 137/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar, na forma que indica, os recursos financeiros ao Centro Espírita Deolindo Amorim – CEDA, do Município de Tabuleiro do Norte;

e) Projeto de Lei nº 138/2008, de 24 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins que indica;

f) Projeto de Lei nº 139/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

Municipal a repassar, na forma que indica, recursos financeiros ao Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas, do Município de Tabuleiro do Norte.

DO MÉRITO

Os projetos acima especificados, em tramitação nesta Comissão, são de fundamental interesse social para os munícipes de Tabuleiro do Norte e não acarretam nenhum prejuízo ao Erário Municipal.

DO PARECER

Assim, diante dos aspectos aqui relatados, somos pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Leis N^{os}. 134,135,136,137,138 e 139/2008.

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
07 de novembro de 2008.

Lindalva Batista Linhares
Ver. Lindalva Batista Linhares
Vice-Pres/Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Sônia Maria Noronha Chaves
Ver. Sônia Maria Noronha Chaves

Presidente

Francisca das Chagas Maia Moreira
Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira

Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



Expediente lido na Sessão
05/12/2008
SECRETARIA

PROCESSOS NºS 096, 098, 099 e 101/2008
RELATORA: VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 134, 136, 137 e 139/2008
PARECER Nº 001/2008.

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre os projetos de leis abaixo discriminados:

a) Projeto de Lei nº 134/2008, de 24 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da unidade gestora da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica e dá outras providências;

b) Projeto de Lei nº 136/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências;

c) Projeto de Lei nº 137/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar, na forma que indica, os recursos financeiros ao Centro Espírita Deolindo Amorim – CEDA, do Município de Tabuleiro do Norte;

d) Projeto de Lei nº 139/2008, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a repassar, na forma que indica, recursos financeiros ao Centro Educacional Cenecista Nossa Senhora das Brotas, do Município de Tabuleiro do Norte.

DOS FATOS

As matérias acima especificadas merecem o destaque desta Relatoria no que tange ao critério da relevância e do interesse social.

Se considerarmos o item “saúde”, destacamos a grande necessidade do funcionamento regular do Hospital e Maternidade

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



Celestina Colares, desta Cidade, responsável principal pela manutenção do atendimento à saúde básica e secundária deste Município. E essa manutenção só continuará regular, com a manutenção do convênio que trata o projeto de Lei nº 134/2008.

Na área da “educação” destaque-se o Projeto de Lei nº 136/2008, que dispõe sobre a concessão de abono aos professores municipais. Essa concessão é fruto dos recursos advindos do FUNDEB, que só poderão ser disponibilizados para pagamento de salários aos profissionais do Magistério que, com justiça, merecem ser melhor remunerados. Tratando-se do Projeto de Lei nº 139/2008, entendemos que a solicitação de repasse ao Centro Educacional Nossa Senhora das Brotas, responsável pela manutenção da Quadra Coberta Flávio Brillhante, nesta Cidade, espaço que a juventude utiliza para a prática desportiva, tão necessária para complementar a socialização do adolescente.

E, finalmente, na área “social”, merece ressaltar o trabalho social que a entidade Centro Espírita Delindo Amorim desenvolve entre as famílias carentes da periferia desta Cidade, principalmente entre os habitantes do Mutirão, com atendimentos sociais, constando de distribuição de cestas básicas, roupas e outros utensílios (conseguidos da população), aos mais carentes.

DO PARECER

Assim, diante dos aspectos aqui relatados, somos pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Leis N.ºs. 134, 136, 137 e 139/2008.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
03 de dezembro de 2008.


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente/Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
Membro


Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Vice-Pres



19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº .136/2008, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Deliberação na forma do art. 189 do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 05/12/2008.

Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº .136/2008, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério e dá outras providências.

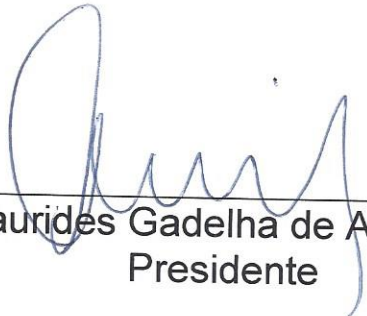
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Deliberação na forma do art. 189 do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 12/12/2008.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente